

#### LEI Nº 1189/14 De 28 de maio de 2014.

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI:

- **Art. 1º** É concedida revisão geral anual de 7,98% (sete virgula noventa e oito por cento) na remuneração dos servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 785/06, a contar de 1º de maio do corrente ano.
- Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos integrantes dos Quadros de Cargos Permanentes, Cargos em Comissão, Magistério, Funções Gratificadas, Inativos e Pensionistas, Contratos Emergenciais, Cargos Políticos e Agentes Políticos.
- **Art. 3º** Os anexos I a IX, com os valores fixados, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.
- Art. 4º Após a aplicação da presente revisão, se verificado que o valor do vencimento básico dos membros do magistério público municipal regidos, pela Lei Municipal nº 695/04 ficar abaixo do valor atual vigente do piso fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério para os Profissionais da Educação Básica), o Poder Executivo concederá um complemento salarial a título de abono emergencial até completar o valor de R\$ 848,50 (oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) para os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R\$ 1.697,00 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais) para os professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- **§ 1º** O valor do complemento salarial (abono emergencial) será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal, conforme determina a Lei Federal nº 11.738/2008.
- § 2º O valor do complemento salarial (abono emergencial) será automaticamente extinto no momento em que o salário básico do membro do magistério público municipal atingir o valor mínimo fixado pela Lei Federal nº 11.738/08 Lei do Piso do Magistério.



§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das diferenças salariais, incluindo as vantagens pessoais, aos professores municipais cujo vencimento básico, a partir de 1º de janeiro de 2014, ficou abaixo do valor do Piso Nacional do Magistério para os Profissionais da Educação Básica.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (28.05.2014).

#### MARGARETE SIMON FERRETTI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE Mário Demétrio da Silveira Ramos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



#### **ANEXO I**

# TABELA DE PAGAMENTO QUADRO DOS CARGOS PERMANENTES VENCIMENTO BÁSICO

PADRÃO	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
PADRAO	SEMANAIS	SEMANAIS	SEMANAIS
1			781,78
2			781,78
3			781,78
4			781,78
5			812,88
6			975,56
7			1.073,06
8			1.287,70
9			1.416,44
10			2.239,95

#### **QUADRO DOS CARGOS DE CARREIRA**

	Padrão	Classe	VALOR
Auxiliar Administrativo	Α	7	1.073,06
	В	8	1.287,70
	С	9	1.416,44
	D	10	2.239,95



#### **ANEXO II**

### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS **EXTINTOS PELA LEI 979/10**

CARGO	CÓDIGO		CÓDIGO	
CARGO	CC	VALOR	FG	VALOR
Procurador Geral do				
Município	CC-PG	5.253,46	-	-
Consultor Técnico				
Assuntos Institucionais	CC-CTAI	5.253,46	-	-
Chefe do Gabinete do				
Prefeito	CC-1	2.909,14	-	-
Diretor Geral	CC-DG	2.909,14	-	-
Assessor Jurídico	CC-AJ	4.533,36	FG-AJ	2.478,42
Coordenador de Serviços	CC-2	2.239,95	FG-CS	1.207,03
Diretor de Trânsito	CC-DT	2.239,95	FG-DT	1.207,03
Secretário Junta Serviço				
Militar	CC-JSM	2.239,95	FG-JSM	1.207,03
Assessor de Gabinete	CC-3	1.679,96	-	
Encarregado Serviço de				
Apoio	CC-ESA	1.683,90	-	
Oficiais de Gabinete	CC-4	1119,97	-	
Encarregado de Setor	CC-ES	792,11	-	
Assessor Contábil	CC-ASC	4.533,36	-	
Agente de Compras	CC-AC	1.679,96	FG-AC	1.207,03
Assessor Administrativo	CC-AA	1222,12	FG-AA	611,06
Supervisão e Assessoria				
Geral	-	-	FG-1	2.909,14
Supervisor de Unidade	-	-	FG-2	2.239,95
Encarregado da Tesouraria	-	-	FG-3	1.679,96
Chefe de Serviço	-	-	FG-4	1.119,97
Chefe de Seção	-	-	FG-5	535,17
Chefe de Serviços Gerais	-	-	FG-6	267,61
Motorista de Transportes				
Especiais			FG-MTE	854,32
Supervisão de Planej. e				
Elab. Orçamentária	-	-	FG-SPEO	2.909,14



#### QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS AGREGADAS - EXCEDENTES

FUNÇÃO GRATIFICADA	CÓDIGO	VALOR
Chefe de Assessoria e		
Expediente	FG-2	2.239,95
Agente de Compras	FG-3	1.679,96
Chefe de Serviço	FG-3	1.679,96
Chefe de Seção	FG-4	1.119,97
Chefe de Turma	FGCT-5	559,80
Chefe de Guarda	FGCG-5	559,80
Coordenador de Serviços	FG-CS	1.731,31
Diretor de Trânsito	FG-DT	1.588,75
Supervisor de Unidade	FG-SU	2.342,38
Tesoureiro	FG-T	1.181,38



#### **ANEXO III**

# QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO FUNÇÕES GRATIFICADAS PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Lei 695/04

PADRÃO	FUNÇÃO	VALOR
FGM-1	Diretor de Escola "A"	1.119,97
FGM-5	Vice-Diretor de Escola "A"	764,87
FGM-2	Diretor de Escola "B"	1.018,15
FGM-5	Vice-Diretor de Escola "B"	764,87
FGM-3	Diretor de Escola "C"	925,50
FGM-4	Diretor de Escola "D"	841,40
FGM-2	Diretor Escola de Educação Infantil	1.018,15
FGM-5	Vice-Diretor Escola de Educação Infantil	764,87
FGM-1	Supervisora Escolar	1.119,97
FGM-1	Orientadora Educacional	1.119,97

#### **ANEXO IV**

#### **QUADRO GERAL PROVIMENTO EFETIVO - IMAS**

CARGO	PADRÃO	VALOR
Agente		
Administrativo	03	1.346,74
Técnico Contábil	04	2.572,99
Médico – 20 Horas	05	2.622,62
Odontólogo – 20		
Horas	05	2.622,62

#### QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - IMAS

CARGO	CÓDIGO	VALOR
Presidente	FG-1	2.562,12
Diretor Adm.		
Financeiro	FG-2	2.116,75
Chefe de Seção	FG-3	505,74

#### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO - IMAS

CARGO	CÓDIGO	VALOR
Diretor Técnico	CC-1	2.749,15
Coordenador de	00.0	0.740.00
Serviços	CC-2	2.746,28

#### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO – IMAS (Extintos) EXTINTOS PELA LEI 1.054/12

CARGO	CÓDIGO	VALOR
Assessor de		
Gabinete	CC-2	1.587,53



#### **ANEXO V**

#### **QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO**

# VENCIMENTO BÁSICO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL Lei 695/04

CLASSE/NÍVEL	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
CLASSE/NIVEL	SEMANAIS	SEMANAIS	SEMANAIS
A-1	730,29	1.095,57	1.460,59
A-2	972,19	1.458,28	1.944,33
A-3	1.069,47	1.601,27	2.138,63
B-1	810,60	1.216,07	1.621,27
B-2	1.079,15	1.618,71	2.158,21
B-3	1.186,99	1.780,53	2.373,88
C-1	890,94	1.336,53	1.781,91
C-2	1.186,10	1.779,09	2.372,10
C-3	1.304,60	1.957,01	2.609,14
D-1	971,25	1.457,13	1.942,56
D-2	1.293,02	1.939,50	2.585,98
D-3	1.422,26	2.133,46	2.844,38
E-1	1.051,62	1.577,62	2.103,25
E-2	1.399,98	2.099,91	2.799,88
E-3	1.539,86	2.309,88	3.079,60

#### QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO EM EXTINÇÃO TABELA DE CARGOS FORA DO PLANO DE CARREIRA VENCIMENTO BÁSICO

CLASSE/NÍVEL	20 HORAS	30 HORAS	40 HORAS
CLASSE/NIVEL	SEMANAIS	SEMANAIS	SEMANAIS
A-3	883,72	1.325,59	1.767,42
C-2	972,18	1.458,26	1.944,34



#### **ANEXO VI**

#### QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - FUNPREV

CARGO	CÓDIGO	NÚMERO	VALOR
Gestor			
Funprev	FG-1	1	2.909,14

#### **ANEXO VII**

#### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### Reestruturados pela Lei nº 979/10

Padrão	Denominação do Cargo	CC		FG	
Paurao		Padrão	Valor R\$	Padrão	Valor R\$
FG-1	Chefe de Turma	-	-	FG-1	267,61
FG-2	Chefe de Seção/Setor	-	-	FG-2	535,17
FG-3	Chefe de Serviço	•	-	FG-3	1.119,97
FG-4	Supervisor	ı	-	FG-4	2.239,95
FG-5	Supervisor de Unidade	1	-	FG-5	2.909,14
CC-6	Assistente de Secretaria	CC-6	1.222,12	CC-6	611,06
CC-7	Dirigente de Equipe	CC-7	1.679,96	CC-7	839,97
CC-8	Secretário da Junta Serviço Militar	CC-8	2.239,95	CC-8	1.119,98
CC-8	Diretor de Divisão de Transito	CC-8	2.239,95	CC-8	1.119,98
CC-8	Coordenador de Unidade Serviços	CC-8	2.239,95	CC-8	1.119,98
CC-9	Motorista do Gabinete do Prefeito	CC-9	2.909,14	CC-9	1.454,58
CC-9	Diretor Geral	CC-9	2.909,14	CC-9	1.454,58
CC-9	Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-9	2.909,14	CC-9	1.454,58
CC-10	Assessor Superior	CC-10	4.533,36	CC-10	2.266,67
CC-11	Procurador Geral do Municipio	CC-11	5.253,46	CC-11	2.626,74



#### **ANEXO VIII**

#### **QUADRO DE CARGOS PERMANENTES LEI 928/09**

Cargo	Hs Sem	Valor
Advogado	40	4.533,41
Agente Comunitário de Saúde	40	855,46
Arquiteto	20	2.468,21
Assistente Social	20	1.712,67
Assistente Social	40	2.468,21
Enfermeiro	30	2.468,21
Engenheiro Civil	20	2.468,21
Engenheiro Químico	20	2.468,21
Fisioterapeuta	30	2.239,95
Médico	12	1.561,52
Médico	20	2.468,21
Médico	24	2.971,92
Médico Cirurgião	20	2.468,21
Nutricionista	20	1.712,67
Nutricionista	40	2.468,21
Odontólogo	20	1.712,22
Psicólogo	20	1.712,22
Psiquiatra	20	1.712,22
Veterinário	20	2.468,21

#### **ANEXO IX**

#### **QUADRO DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS POLÍTICOS**

CARGO	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	6.173,26

#### **QUADRO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**

CARGO	SUBSÍDIO
Prefeito	13.781,62
Vice-Prefeito	6.890,80